



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre aplicação da aposentadoria compulsória aos empregados do sistema CONFEA/CREA, na data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, em modificação ao entendimento anterior do Conselho Federal;

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 86, Inciso XXXI, Regimento deste CREA-PA, dispondo dentre as competências do Presidente, gerir o quadro funcional;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho Diretor nº 62/2022, de 20/04/2022, cujo relator é o Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho, representante do Pará junto ao conselho Federal, que firmou o entendimento da aplicação da instituto da aposentadoria compulsória aos empregados do sistema CONFEA/CREA, na data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, em modificação ao entendimento anterior do Conselho Federal;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho Diretor nº 36/2022 que firmou o entendimento da aplicação do rompimento do vínculo empregatício nos casos de aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento à determinação recebida do CONFEA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para cumprimento das referidas Decisões.

RESOLVE

ART. 1º ENCERRAR o contrato de trabalho do funcionário EMMANUEL MATOS PALHETA, mantendo o vínculo até o dia 06/07/2022.

ART. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Danillo Da Silva Linhares

1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por Danillo Da Silva Linhares em 06/07/2022 09:42:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ